

O DIREITO À LITERATURA: NOTAS SOBRE O PLANO DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DA BIBLIOTECA NO ESPAÇO PÚBLICO

THE RIGHT TO LITERATURE: NOTES ON THE PLAN FOR BOOKS, READING, LITERATURE AND LIBRARIES IN PUBLIC SPACES

Cristiano Santos Araujo ¹
Gabriely Ferreira Santos Araujo ²

Resumo: Este artigo, resultado de um projeto de pesquisa na Universidade Estadual do Ceará, campus Aracati, discutiu o direito humano à literatura, à leitura, ao livro e à biblioteca. Mais que um encadeamento de palavras, tratou-se de uma pesquisa sobre o lugar da literatura nos campos da educação e da cultura no espaço público municipal. Inicialmente, tem três pilares teóricos, a saber: 1. o direito à literatura, de Antonio Candido (2011) e outros diálogos sobre esse direito do bem incompreensível da arte literária (Lima, 2012; Fietzen, 2019; Mansor; Siqueira, 2021; Perrone-Moisés, 216); 2. a reflexão dos desafios para uma cidadania cultural, de Marilena Chaui (2021); 3. a importância do ato de ler, de Paulo Freire (2021), além de outras e oportunas atualizações teóricas. Ademais, fez-se uma pesquisa e análise de legislação nacional, estadual e municipal sobre a temática da leitura, do livro, da literatura e da biblioteca no espaço público (Brasil, 2006; 2010; 2012; 2014; 2018; 2024). De fato, não obstante à produção de conhecimento sobre o tema, a efetivação desse direito perpassa pela mobilização social e política no que tange à cidadania cultural plena, bem como da convergência relacionada à biblioteca pública e ações da correlação escola, família e sociedade civil organizada. Assim, este texto apresenta o fruto de uma reflexão teórico-legislativa sobre o direito à literatura, o que pode servir de base para a articulação e envolvimento dos atores do poder público municipal e estadual na implementação do Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca (PMLLLB).

Palavras-chave: Direito. Literatura. Espaço público. Cidadania.

Abstract: This article, the result of a research project at the State University of Ceará, Aracati campus, addresses the human right to literature, reading, books, and libraries. More than a mere string of words, it was a research project on the place of literature in the fields of education and culture within the municipal public sphere. Initially, it had three theoretical pillars: 1. the right to literature, by Antonio Candido (2011) and other dialogues on this right to the incomprehensible good of literary art (Lima, 2012; Fietzen, 2019; Mansor; Siqueira, 2021; Perrone-Moisés, 2016); 2. reflection on the challenges to cultural citizenship, by Marilena Chaui (2021); 3. the importance of the act of reading, by Paulo Freire (2021), in addition to other updated theoretical perspectives on. Furthermore, research and analysis of national, state, and municipal legislation on the subject of reading, books, literature, and libraries in public spaces was conducted (Brazil, 2006; 2010; 2012; 2014; 2018; 2024). In fact, despite the production of knowledge on the subject, the realization of this right depends on social and political mobilization regarding full cultural citizenship, as well as convergence related to the public library and actions correlating school,

¹ Doutor em Literatura e Práticas Sociais (UnB). Doutor em Ciências da Religião (PUC Goiás). Mestre em Letras/Literatura comparada (UERJ). Professor da Universidade Estadual do Ceará (Aracati, Ceará, Brasil). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8563469772765997>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4410-6056>. E-mail: cristiano.araujo@uece.br

² Especialista em Direito constitucional, Políticas públicas e Acesso à justiça (UFG). Bacharel em Direito (PUC Goiás). Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Goiás (Goiânia, Goiás, Brasil). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2729372019292366>. E-mail: gabriely-gfsa@defensoria.go.def.br

family, and organized civil society. Thus, this text presents the result of a theoretical-legislative reflection on the right to literature, which can serve as a basis for the articulation and involvement of municipal and state public power actors in the implementation of the Municipal Plan for Reading, Books, Literature, and Libraries (PMLLLB).

Keywords: Law. Literature. Public space. Citizenship.

Introdução

Bebida é água. Comida é pasto. Você tem sede de quê? Você tem fome de quê? A gente não quer só comida. A *gente quer comida, diversão e arte*. A gente não quer só comida. A gente quer saída para qualquer parte. A gente não quer só comida. A gente quer bebida, diversão, balé. A gente não quer só comida. A gente quer a vida como a vida quer. A gente não quer só comer. A gente quer comer e quer fazer amor. A gente não quer só comer. A gente quer prazer pra aliviar a dor. A gente não quer só dinheiro. A gente quer dinheiro e felicidade. A gente não quer só dinheiro. A gente quer inteiro e não pela metade. [Diversão e arte... para qualquer parte. Diversão, balé... como a vida quer]. Desejo, necessidade, vontade. Necessidade, desejo. É. Necessidade, vontade. É. Necessidade (Titãs, 1987)³.

O direito à literatura perpassa, historicamente no Brasil, por diversas inquietações: temos incentivo à leitura e à escrita em casa? ler mais e melhor, é necessário? precisamos de livros em nossa cidade? queremos uma biblioteca de qualidade? as escolas e os professores são agentes de literacias? há um aparato legal na qual o poder público municipal está disposto a executá-lo? o direito à literatura deve, de fato, fazer parte das ações de política pública? qual o projeto do Estado brasileiro para o livro, a leitura, a literatura e a biblioteca como instrumento de cidadania ao povo brasileiro?

Essas e tantas outras questões existem, preocupam e têm sido discutidas sobre como podemos implementar políticas públicas e cidadanias que ultrapassam positivamente os direitos fundamentais em nosso país: comida, diversão e arte somam-se a uma coletividade de direitos e oportunidades que compõem uma vida digna, bem como aponta para como devemos ser e ter uma

³ A letra da música “Comida”, composta por Arnaldo Antunes, Marcelo Fromer e Sérgio Brito, foi lançada em 1987 no álbum “Jesus não Tem Dentes no País dos Banguelas”, da banda Titãs. A arte da literomusicalidade de “Comida”, uma arte canção da palavra, uma arte dança, uma arte espiritualidade, uma arte política, uma arte engajada socioculturalmente, para usar termos redundantes é um *poema-musical-livre* bem demarcado dentro de seu *funk/new wave* para as fomes humanas básicas, contraditórias e dialéticas, o sonho acordado por comida e bebida, assim como o sonho por diversão e arte.

sociedade justa, equânime e, de alguma forma, repleta de direitos inalienáveis na formação de humanidades brasileiras.

De alguma forma, no Brasil, ler e escrever, bem como avançar nas diversas etapas de escolarização e processos de educação, formais e não formais, são formas de reconstrução de mundo. Num país colonial-imperial-republicano tão marcado pelas desigualdades e assimetrias socioeducativas, estudar ainda é um ato de rebeldia contra o sistema, um caminho de reexistências e ressignificações individuais, coletivas e familiares. Não é uma questão de descolonizar, mas contracolonizar, também democratizar, logo, enxergar a história do Brasil como um território aberto de injustiças, tensões e lutas, que a contrapelo, novas cartas estão postas sobre a mesa da democracia a fim de construção de um novo modo de ser cidadão.

Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca

O Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca, doravante chamado de PMLLB, é uma iniciativa de política pública a fim de promover discussões e democratização dos acessos aos conhecimentos oriundos destas esferas educativas, escolarizadas e cidadãs, a saber: leitura, livro, literatura e biblioteca. A lei 13.696 (Brasil, 2018), Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE), estabeleceu diretrizes para essas promoções visando democratizar acessos e formar mediadores no que tange à visão de fortalecimento de direitos para a cidadania. Dessa forma, em parceria da União – Estados – Municípios – Sociedade civil organizada, busca consolidar permanentemente ações, programas e projetos alinhados a essa política pública sobre a economia do livro e da leitura como elemento importante de educação cidadã (Brasil, 2010; 2014b).

Por plano, entenda-se a construção de um modelo sistemático com objetivos direcionados, bem como o planejamento para ações que se pretende realizar. Por política pública, destaca-se o processo executado pelo governo que tem por objetivo resolver um problema público cidadão, assim como o exercício pleno de direitos constitucionais na colaboração entre participação social e

representantes de caráter público eletivo. E por direito à literatura, tem-se em vista o acesso à palavra, à leitura, ao livro e à biblioteca como um instrumento de cidadania cultural plena. Dessa forma, destacam-se siglas como: PNLE [Plano Nacional de Leitura e Escrita], PNLL [Plano Nacional do Livro e da Leitura], PELL [Plano Estadual do Livro e Leitura], PMLL [Plano Municipal do Livro e Leitura] e PPA [Plano Plurianual]. E por conseguinte, como resultado futuro prático do projeto, o PMLLLB [Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca].

Nessa multidão de planos, o desafio que se apresenta é o tipo de aproximação e prática diante das singularidades de cada iniciativa na aplicabilidade e viabilidade na cidade para o desenvolvimento da leitura, do livro, da literatura e da biblioteca como direito humano, assim como o fomento político-financeiro para as execuções orçamentárias e o consequente desenvolvimento do plano (Brasil, 2006; 2014; 2018; 2024; 2025). Por exemplo, inaugurar uma biblioteca municipal com fogos e floreios, contudo, sem as devidas verbas orçamentárias para manutenções dos equipamentos, aquisição e conservação de livros, contratação de funcionários, treinamentos e divulgações, estrutura de acolhimento de leitores e leitoras regularmente etc. Somente inaugurar, adianta? Basta ter uma biblioteca jogada às traças?

Para inúmeras cidades brasileiras, na ótica geral, sim. Entretanto, sabemos que isso é muito pouco: é necessário plano, ação e a devida execução para que, de fato, se instaure uma cultura cidadã do livro como mais um componente da chamada educação de qualidade pública. Paulo Freire (2021) destacou, há décadas, sobre o panorama necessário da língua e da realidade, do texto e do contexto, bem como a correlação direta entre leitura, livro, literatura e bibliotecas, que de fato, sejam populares, ou seja, para o povo, para o cidadão ter acesso e direito às letras como práxis cidadã.

Assim, o direito à informação, formação, produção, participação e fruição cultural é um direito cultural mencionado já na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu artigo 22, todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de

cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade (ONU, 1948).

Essas percepções, mais que uma utopia da educação, é um horizonte com o qual nos movemos como um norte para o rumo e prumo de nossa práxis educativa universitária nas áreas de licenciaturas. A importância do ato de ler destaca a importância do acesso à leitura que considere a história e o contexto em que vive cada indivíduo, o papel fundamental das bibliotecas populares para o maior número de pessoas e, por fim, a necessidade de que a alfabetização seja estendida às pessoas em qualquer idade. Em sua interface direta, o direito à literatura:

É que nas nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação, entrando nos currículos, sendo proposta a cada um como equipamento intelectual e afetivo. Os valores que a sociedade preconiza, ou os que considera prejudiciais, estão presentes nas diversas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso, é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscria; a que os poderes sugerem e a que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominante (Candido, 2011, p. 175).

O acesso à palavra lida e escrita, à literatura, é um direito inalienável, bem como campo em disputa, território de saberes, arquivos e registros de uma sociedade. A lei nº 13.696/2018, em seu artigo 3º, institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, a PNLE. Essa política teve como objetivo “incentivar a criação e a implantação de planos estaduais, distritais e municipais do livro e da leitura, em fortalecimento ao Sistema Nacional de Cultura” (SNC) (Brasil, 2018). Já o [Decreto nº 12.166, de 5 de setembro de 2024](#), regulamentou a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, e altera o Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992, e o Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992 (Brasil, 2024).

Há alguns casos de sucesso na implementação do PMLLLB, como nas cidades de Juína – MT (Vozes daqui, 2022) e Nova Iguaçu – RJ (Nova Iguaçu, 2014). Reitera-se que os Planos do Livro e Leitura constituem estratégias destinadas à garantia e à implementação de uma política pública de Estado que

possibilite a formação de leitoras e leitores, seja nas cidades, nos estados ou em âmbito nacional. Logo, é pertinente entender que as políticas públicas de uma cidade podem e devem ser trabalhadas em uma construção coletiva, unindo poder público e sociedade civil para que, juntos, estabeleçam uma política de Estado, levando em consideração as demandas territoriais e adequando-as à realidade local (Failla, 2016).

O direito à literatura objetiva, então, discutir a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à biblioteca, bem como o fomento à leitura, à escrita e à formação de mediadores culturais (Candido, 2011). Dessa forma, diretamente valoriza-se a leitura, a escrita e a comunicação num mundo que carece da amplitude das possibilidades da palavra e das linguagens (Compagnon, 2009; 2010). O que, especificamente em relação ao livro, nas famílias e nos estudantes nas cidades, tem sido um problema real de acesso porque livro é caro, ler é desafiador e, às vezes, um ato distante até de professores que lidam com o ensino e aprendizagem diariamente (Ecofuturo, 2022). Dessas perspectivas, não só a literatura está em perigo (Todorov, 2019), e com ela, as pluralidades da palavra e da vida em sociedade, mas também os critérios básicos de direitos para a cidadania brasileira.

Quando a literatura é cidadania?

Sobre o conceito de Cidadania cultural, há quatro perspectivas que se interligam a fim de um olhar para as dimensões da educação – cultura - política:

1. uma definição alargada da cultura, que não a identificasse com as belas-artes, mas a apanhasse em seu miolo antropológico de elaboração coletiva e socialmente diferenciada de símbolos, valores, ideias, objetos, práticas e comportamentos pelos quais uma sociedade, internamente dividida e sob hegemonia de uma classe social, define para si mesma as relações com o espaço, o tempo, a natureza e os humanos;
2. uma definição política da cultura pelo prisma democrático e, portanto, como direito de todos os cidadãos, sem privilégios e sem exclusões;
3. uma definição conceitual da cultura como trabalho da criação: trabalho da sensibilidade, da imaginação e da inteligência na criação das obras de arte; trabalho de reflexão, da memória e da crítica na criação de obras de pensamento. Trabalho no sentido dialético de negação das condições e dos significados imediatos da experiência por meio de práticas e descobertas de novas significações e da abertura

do tempo para o novo, cuja primeira expressão é a obra de arte ou a obra de pensamento enraizadas na mudança do que está dado e cristalizado; 4. uma definição dos sujeitos sociais como sujeitos históricos, articulando o trabalho cultural e o trabalho da memória social, particularmente como combate à memória social una, indivisa, linear e contínua, e como afirmação das contradições, das lutas e dos conflitos que constituem a história de uma sociedade (Chauí, 2021, p. 93, 94).

Sujeitos sociais, cotidianamente, lutam por condições básicas de sobrevivência digna, mas também sob tensões e lutas no pleito de mais direitos a todos, as dimensões da educação – cultura – política precisam, via de regra, de proposições contemporâneas de reais aplicabilidades. É urgente, e diariamente necessário, enfrentar as dificuldades inerentes às carências da literatura nas escolas e biblioteca em nível local, o que para alguns seria um privilégio de poucos com recursos para o acesso ao livro, mas que é um direito de todos: o ensino e a aprendizagem da arte da palavra (Hansen, 2017).

Apesar da burocracia, bloqueios políticos/legislativos para a implementação de um Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PMLLLB) para que as redes de Educação e Cultura tenham a efetiva contribuição do Poder político municipal/legislativo local através de Projetos e Programas institucionalizados com lei, gestores, verbas e ações práticas para a cidadania cultural nas cidades, bem como a manutenção regular desses entes da leitura e escrita (Gife, 2022).

Uma bibliodiversidade cidadã no espaço público mediante o fomento da educação e cultura de qualidade na prática: biblioteca municipal atuante, bibliotecas itinerantes, salas de leitura com qualidade nas escolas, mediadores e mediadoras capacitados, professores com incentivo ao livro e à leitura, estudantes leitores, e assim por diante. Algo que, em nível nacional, foi preconizado desde a Constituinte de 1988: “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (Brasil, 1988, art. 215).

De outro lado, escolas e universidades produzem conhecimentos dialogados com a sociedade para a qualidade do ensino e aprendizagem no

estado. Cultura como cultivo e cuidado deve partir das formas da relação inicial com a natureza ao oportuno cultivo e cuidado das diversas formas de ser humano na cidade, isso é cidadania cultural na democracia plena, ou seja, o direito real à educação e cultura saindo das letras ordenadoras da lei para o chão em que o povo pisa, habita e vive. E desse modo, a biblioteca é um dínamo educacional e cultural de uma cidade, bem como o livro é algo que, por si só, já é passível de nossa inteira atenção e esforço coletivo na reflexão crítica, na experiência da produção de conhecimento entre estudantes. E ademais, com base na pesquisa pode-se futuramente, e em outro momento, trabalhar para a construção e proposição de um Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca (PMLLLB).

Propõem-se, permanentemente, refletir criticamente sobre o direito humano brasileiro ao livro, à leitura, à literatura e à biblioteca. E dessa forma, destacar os lugares da leitura e da escrita nos campos da educação e da cultura no espaço e poder público nas cidades. Por conseguinte, pesquisar a efetivação desses direitos perpassa pela mobilização social e consciência política no que tange à cidadania cultural plena. Especificamente, para o direito à literatura em suas interfaces teóricas clássicas e legislativas deve-se atualizar a produção de conhecimento sobre o direito à literatura como parte integrante da cidadania cultural no espaço público contemporâneo e suas efetivas proposições em relação ao livro, à leitura e à biblioteca (Mansour, 2021).

A temática da literatura, do livro, da biblioteca e da leitura através de decretos, leis, resoluções, em nível nacional, estadual e municipal, com vistas à percepção normativa, vem como das sinalizações de postura, resistências e investimentos dos governos nos diversos níveis da federação. O que no caso em tela, influencia, de alguma maneira, gestoras e gestores estaduais e municipais de Cultura e da Educação, sociedade civil, entidades públicas e privadas, professoras, professores, educadoras e educadores sociais, escritoras, escritores, estudantes e a comunidade em geral (Failla, 2016).

Ademais, problemas e desafios locais também demandam a participação, atuação e soluções específicas modeladas para a construção do Plano mediante a mobilização da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de uma

política de livro, leitura, literatura e bibliotecas do território. De fato, não obstante à produção de conhecimento sobre o tema, a efetivação desse direito perpassa pela mobilização social e política no que tange à cidadania cultural plena, bem como da convergência relacionada à biblioteca pública e ações da correlação escola, família e sociedade civil organizada, independente da época, um direito à literatura (Lima, 2012; Freitzein, 2019).

Esses resultados parciais em horizonte partiram, inicialmente, do desafio da experiência pesquisante junto aos estudantes do curso de Letras/Língua portuguesa da UECE FECIL (Aracati), e outros participantes externos, no árduo caminho de produzir conhecimento sobre a temática na contemporaneidade. Sobretudo, espera-se como resultado, reflexões teóricas e legislativas sobre as problematizações respectivas ao livro, leitura, literatura e biblioteca aplicados como um direito distante a parte significativa da população. Destacou-se também, como resultado social na pesquisa, a possibilidade e a devida proposição de estratégias por um Plano de ação no espaço público para a cidadania, ou seja, fomentar o diálogo inicial entre poder público e sociedade civil com realização de plenárias para o levantamento de demandas e reflexões para a construção de um Plano de ação no espaço público (Brasil, 2010; 2014b).

Além das leituras dos autores e das legislações, tem-se a oportunidade de discutir a relevância da literatura na contemporaneidade e na prática cidadã que ultrapassa a sala de aula, ou seja, como que a reflexão universitária produza novos pensamentos, mas também abre caminhos na sinalização e práxis para a cidadania cultural através da articulação intencional entre educação e cultura na possibilidade de efetivação da literatura como parte integrante de um esforço de política pública, a saber: a cidade (área urbana e interiores) como partícipe da cidadania cultura (Chauí, 2021), um direito real à leitura, ao livro, à literatura e à biblioteca. Portanto, a todos os que ainda não têm acesso.

Quando direito e política, arte literária e plano municipal buscarão dialogar?

A literatura como arte da palavra, na cultura letrada ou oralizada, é uma arte literária, sobretudo na dimensão criativa de três vias da reflexão estética: arte é construção; arte é conhecimento; arte é expressão (Bosi, 2006). Construir, conhecer e exprimir formam, então, um arcabouço sólido para a base do diálogo comum e assertivo entre políticas públicas fundamentais no Brasil. E além disso, a palavra lida, escrita e falada, em seus diversos níveis sociolinguísticos, são um acervo e registro de uma memória e identidade social (Candau, 2019).

Na luta por aumentar os índices de leitura, assim como de diminuir a desigualdade de acesso ao livro e à biblioteca, buscou-se destacar a importância da leitura para formação crítica, educacional e cultural. Por isso, áreas e esforços que dialogam visam estruturar políticas públicas permanentes de incentivo à leitura, democratização do acesso ao livro e fortalecimento das bibliotecas, reconhecendo a leitura como direito fundamental e instrumento de cidadania.

Dessa forma, na promoção de uma cultura do livro, da leitura e da biblioteca nas cidades, espaço próximo do cidadão e de suas sociabilidades, deve-se fortalecer as bibliotecas públicas, escolares e comunitárias; incentivar a formação de leitores; valorizar autores locais; apoiar cadeias produtivas do livro e de feiras literárias; estimular práticas leitoras em diferentes espaços sociais, algo que precisa entrar na pauta de discussões de Conselhos municipais de educação e cultura, Câmaras municipais, secretarias e prefeituras. Entretanto, esse é um entrave grande: livro, leitura e biblioteca dão voto?

Nessa perspectiva, outras prioridades estão na pauta de lideranças municipais, geralmente, a secretaria de educação segue suas ordens orçamentárias legais e regulares dos montantes distributivos da União e Estados, já a secretaria de cultura possui verbas bem acanhadas. De outro lado, a população, superficialmente, também entende que livro, leitura e biblioteca é direito fundamental. Nesse caldo democrático, a implantação de um Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca encontra um muro porque para a implementação, de fato, precisa de consciência da sociedade civil organizada, de prioridade do governo local, vontade política da Câmara municipal a fim de que a vontade, somado ao plano, conjuntamente com um orçamento e execução

estejam alinhados para essa implantação de uma cultura local do livro e da leitura, a efetivação do direito à literatura (Brasil, 2010; 2014b).

Os eixos estruturantes que orientam o Plano nacional do livro são: 1. democratização do acesso; 2. fomento à leitura e à formação de mediadores; 3. valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; 4. desenvolvimento da economia do livro (Brasil, PNLL, 2025). Essas pontuações formam, desde 2006, readequadas em 2018/2024, marcos significativos para a elaboração de uma Política de Estado, de natureza abrangente, que possa para nortear, de forma orgânica, políticas, programas, projetos e ações continuadas e frequentes: ser uma estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação e referência para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura nos municípios, estados e país (Brasil, 2006; 2018; 2024; 2025).

Por democratização do acesso, visa-se implantação e modernização de bibliotecas; criação de pontos de leitura; bibliotecas itinerantes. Por fomento à leitura e formação de mediadores, deseja-se a formação de professores e mediadores; projetos de leitura em escolas; clubes de leitura; por valorização institucional da leitura, destaca-se campanhas públicas; eventos literários; feiras do livro; e por desenvolvimento da economia do livro, apoio a editoras locais; incentivo a escritores do município; programas de publicação. Por conseguinte, busca-se, apoiado no PNLL, implantações de um PMLLLB eficaz, sobretudo que seja participativo; intersetorial nas áreas de educação, cultura, assistência social); continuado, logo, não apenas projetos isolados. Percebe-se, frontalmente, então, que o desafio é enorme.

Ainda pensando nas amplas mutações da palavra na sociedade digital, por um lado, é apenas mais um tempo histórico em que novas formas de letras e livros continuarão a existir, ou sobreviver; por outro lado, podemos nos adaptar nas diversas plataformas e redes a fim de que, em cada geração, a arte da palavra no papel, ou nos hipertextos, nas nuvens, ou nas telas, acompanhem as mudanças necessárias à escolarização e à educação eficazmente cidadã.

Neste nosso *Zeitgeist*, não é o fim da literatura, do leitor, da leitura e da biblioteca, entretanto, uma oportunidade de atualização de ferramentas e

adequações de ações na promoção das funcionalidades comuns ao exercício de ler, escrever e viver em sociedade de forma vida e esclarecida (Perrone-Moisés, 2016). Portanto, a convivência com a literatura, em casa, na escola, ou em outros espaços, pode ser mais aguda, presente e transformadora, tornando o fato literário vivo e atualizado, ou a literatura como herança, ou como sonho acordado das civilizações, por fim, um direito cidadão brasileiro.

Considerações (nada) finais

Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável [...] A literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade.

Antonio Candido

Esta epígrafe conclusiva, soma-se a de abertura introduzante deste artigo, no esforço de aliar música e crítica literária, Titãs e Antonio Candido, pensando a sociedade brasileira pós-constituente (CF 88): comida, diversão e arte; direitos aos bens inalienáveis que respeitem os direitos humanos, a fruição das artes que corresponda a uma necessidade satisfeita que ajude a organizar e libertar uma nova humanidade de ordem e progresso.

A proposição e pergunta inicial do título deste artigo foi: “o direito à literatura: precisamos de um plano do livro, da leitura, da literatura e da biblioteca no espaço público?”. Durante a pesquisa e a exposição de teorias, teóricos, decretos, leis e instruções normativas, chegou-se diante do muro, ou de uma muralha: ter um Plano Municipal de Leitura, Livro, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) nos municípios enfrentam alguns desafios hercúleos: não se tem orçamento para esse custo; existem outros direitos prioritários para o povo; temos outras preocupações mais concretas como rua asfaltada; também obras na cidade; Unidade de Pronto Atendimento; investimento no Carnaval da cidade, e assim por diante, como se pensa, livro, leitura e biblioteca não dá voto.

Neste artigo fez-se uma discussão legislativa e também reflexões teóricas sobre necessidades da formação e construção da sociedade brasileira para o século XXI! Como lutamos há quinhentos anos com atrasos históricos, sociais e educativos, portanto, formativos, sobre o que é importante para uma cidadania brasileira. E dessa forma, temos muitas perguntas com respostas provisórias. O objetivo, então, da pesquisa e deste texto é fomentar reflexões, chamar o pensamento coletivo à consciência de um Brasil que se quer.

Assim, chamamos de considerações (nada) finais porque a luta continua, entre frestas e festas, o povo vai ocupando espaços, antes priorizados pelas elites coronelescas e seus filhos, que tinham acesso ao livro, leitura e biblioteca, em detrimento a uma população gigantesca, pobre e excluída que não teve os mesmos deleites oportunos. Por isso, o direito humano à leitura, ao livro, à literatura e à biblioteca perpassa pela mobilização social e política no que tange à cidadania cultural plena, bem como da convergência relacionada a ações da correlação escola, família, sociedade civil organizada e agentes do poder político-público municipal.

Referências

BOSI, Alfredo. **Reflexões sobre a Arte**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2006.

BRASIL. **Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL)**. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnll>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.166**, de 5 de setembro de 2024 Regulamenta a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, e altera o Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992, e o Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992. Disponível em:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnll/2024.09.06_DDecreto_nA_12.166_Regulamenta_a_PNLE_e_altera_os_decretos_nA_13.396_e_519.pdf. Acesso em: 20 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.696**, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13696.htm>. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2014a. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. **Guia para elaboração e implantação dos planos estadual e municipal do livro e leitura** (PELL e PMLL). Brasília: MEC/MinC; Instituto Pró-livro, 2014b. Disponível em: <https://www.prolivro.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Guia_elaboracao_implantacao_planos_estadual_municipal_livro_leitura.pdf>. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.244**, em 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. D.O.U, Brasília, v. 147, n. 98, p. 3, 25 maio 2010. Seção 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ministério da Educação. **Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL**. 2006. Disponível em: <<https://www.funarte.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/PNLL.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 dez. 2025.

CANDAU, Joël. **Memória e Identidade**. São Paulo: Contexto, 2019.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários escritos**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.

CHAUÍ, Marilena. **Cidadania Cultural: o Direito à Cultura**. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021.

COMPAGNON, Antoine. **O Demônio da Teoria**. Literatura e senso comum. 2. ed. Belo Horizonte: EdUFMG, 2010.

COMPAGNON, Antoine. **Literatura para quê?** Belo Horizonte: UFMG, 2009.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em <http://portal.mj.gov.br>. Acesso em: 20 out. 2025.

ECOFUTURO. **Eu quero minha biblioteca**, 2022. Página da campanha Eu quero minha biblioteca. Disponível em: <<http://www.euquerominhabiblioteca.org.br/>>. Acesso em: 21 set. 2025.

FAILLA, Zoara (org.). **Retratos da leitura no Brasil 4**. Rio de Janeiro: Sextante, 2016.

GIFE. Rede LEQT. **Diálogos LEQT: mapeamento dos planos de leitura no Brasil**. YouTube. 2022. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=pgK9GBDxy-Y>>. Acesso em: 21 out. 2025.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. 52. ed. São Paulo: Cortez, 2021.

FRITZEIN, Celdon. O direito à literatura trinta anos depois. **Contexto**. Vitória, n. 35, 2019/1.

HANSEN, João Adolfo. Por que ensinar literatura? In: CECHINEL, André; SALES, Cristiano (Org.). **O que significa ensinar literatura?** Florianópolis: UFSC, 2017.

LIMA, Aldo de. (org.). **O Direito à Literatura**. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012.

MANSOR, Rodrigo Ribeiro; SIQUEIRA, Joelma Santana. O direito ao estudo de literatura: da redemocratização ao contexto atual. **Revista Terceira Margem**, v. 25, n. 46, mai./ago. 2021, p. 304-319.

NOVA IGUAÇU (RJ). **Lei nº 4.439**, de 19 de novembro de 2014. Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca do Município de Nova Iguaçu. Nova Iguaçu: Câmara Municipal, 2014. Disponível em: <<http://www.cmni.rj.gov.br/site/legislacao-municipal/leis-ordinarias/2014/c418a200520818dcfe829a86212e055f.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2025.

PERRONE-MOISÉS, Leyla. **Mutações da literatura no século XXI**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

TODOROV, Tzvetan. **Literatura em perigo**. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

VOZES DAQUI DE PARELHEIROS. **Olho Vivo nos Planos de Leitura**. Minissérie sobre as experiências de construção e implementação de Planos de Livro e Leitura, com foco nos episódios sobre as cidades de Juína (MT). 2022. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/3PyZzh3rNoRdGoAL6fJjVX>. Acesso em: 17 nov. 2025.

Recebido em 30 de março de 2026.

Aceito em 4 de abril de 2026.